

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br

LEI N° 748, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Reenquadramento Funcional de Servidores Efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, DELCI ALVES LUZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu saciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reenquadrados os Servidores Municipais ocupantes do cargo de Agente de Serviços Educacionais, ao cargo de Professor Nível I, desde que estejam exercendo a função a mais de 10 (dez) anos e que possuam habilitação (Graduação na área da Educação) para o cargo.

Art. 2º - O Reenquadramento objeto desta Lei se justifica, em razão de estarem os Servidores ocupando, efetivamente os cargos aos quais serão enquadrados doravante.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 09 de dezembro de 2024.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal